



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 03/07/2024

Edição nº 045/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

IPUMA - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI	2
PORTARIA N.º. 006/2016	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
PORTARIA IPREV N.º 0005/2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO)	2
PORTARIA N.º: 003/2011	2
PORTARIA N.º. 003/2013	3
PORTARIA N.º. 007/2012	3
PORTARIA N.º. 016/2015	3
PORTARIA N.º. 025/2016	3
PORTARIA N.º: 134/2009.	4
PORTARIA N.º 330/2004	4



IPUMA - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI

PORTARIA Nº. 006/2016

CONCEDE APOSENTADORIAVOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE

27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DA PENHA MELO de CPF nº. 403.835.204-87 RG nº 2.896.816 SDS /PE, CTPS nº 015851 / SERIE nº 0003-AL e PASEP nº. 1.2134170001**, sob matrícula nº. 60, lotada na **Secretaria Educação**, exercendo cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. **008/2016 do IPREV MARAGOGI**, que o mesmo contava na data do pedido com **51 (cinquenta e um) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **30 (trinta) anos, 01 (um) mês 17 (dezessete) dias**, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS**, com **paridade**.

Maragogi, 20 de Abril 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito do município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: fa5a62e8-73ec-4080-9aab-77b0d85e2c86

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA IPREV N.º 0005/2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO)

Ato/Portaria IPREV nº 0005/2024

Maragogi / AL, em 03 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido)**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DE VASCONCELOS SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntário por**

Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE VASCONCELOS SILVA**, portador(a) do RG 2.662.305, SDS/PE, CPF 385.401.934-34, Efetivo, no cargo de **AUX. ENFERMAGEM**, Classe I, Nível I, 40 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **400**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **005/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais e com paridade.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: dadf3274-4b1a-4c8c-a7fe-7451affd7b4f

PORTARIA Nº: 003/2011

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART.

6º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA**, portadora de **RG nº386489 SDS/AL CPF nº 193.114.004-91 e PASEP nº 1.7023455793**, sob **matricula nº 59** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o que consta no Processo sob nº **017/2011 do IPREV MARAGOGI**, contando na data do pedido com 53 (cinquenta e três) anos de idade, e tempo de serviço neste município de 32 (trinta e dois) anos 09 meses e 22 dias de contribuição, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º da EC 41/03 e o artigo 16 da lei municipal nº 376/2005, tendo auferido seus proventos **INTEGRAIS**, com paridade.



Maragogi, 05 de abril de 2011.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

Prefeito da cidade de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: e0970030-8997-42fb-9b69-919136962bdf

PORTARIA Nº. 003/2013

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA ELIZABETES BASTOS de CPF nº. 213.632.004-10 RG nº 1.871.874 SSP /PE, CTPS nº 25465 / SERIE nº 425 e PASEP nº. 1087272201-2, sob matrícula nº. 517**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. **038/2012 do IPREV MARAGOGI**, a mesma contava na data do pedido com **58 (cinquenta e oito) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município de **26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS, com paridade**.

Maragogi, 16 de abril de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito da cidade de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: f6a16472-3649-4ee6-bf60-9add7e061f72

PORTARIA Nº. 007/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, portadora CPF nº. 209.950.594-20 RG nº 232345 SSP /AL, CTPS nº 042696 / SERIE nº 295ª AL e PASEP nº. 10813518943, sob matrícula nº. 560**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 007/2012 do IPREV MARAGOGI**, contando com o tempo de serviço neste município de 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias e tudo na forma do Art. 40 da

CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos **seus proventos INTEGRAIS, com paridade**.

Maragogi, 12 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

Prefeito da cidade de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 99b0bda7-a8aa-4941-b3bc-dbbdf9d6658c

PORTARIA Nº. 016/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEI MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 21 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria do Sr. **AMARO DE OLIVEIRA**, CPF nº.049.596.204-04, RG nº 0723202 SSP /AL, CTPS nº 30851 /SERIE nº 235ª, PASEP nº. 1.7017739564, sob **matrícula nº. 407**, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, exercendo cargo de **PINTOR**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no **Processo sob nº. 012/2015 do IPREV MARAGOGI**, o mesmo contava na data do pedido com 69 (sessenta e nove) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (mês) e 21 (vinte um) dias, tudo na forma do Art. 40 da CF/88 de acordo com a nova redação dada pelo art. 6º da EC 41/03, combinado com os arts. 35,30 e 38 da Lei Municipal nº. 376/2005, tendo auferidos seus proventos **INTEGRAIS, com paridade**.

Maragogi, 02 de julho de 2015.

Luís Henrique Peixoto Cavalcante

Prefeito do município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: ab4d76b3-f124-4f99-95b4-700fcf257997

PORTARIA Nº. 025/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6º E 7º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL 376/2005 DE

Nº 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **CÍCERA MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA de CPF nº. 403.835.124-68 RG nº 4.910.769 SSP/PE, CTPS nº 041030 / SERIE**



nº **00003/AL e PASEP nº 1702.954.403-8**, sob **matrícula nº. 166**, lotada na **Secretaria de Educação**, exercendo cargo de **SERVENTE**, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. **028/2016 do IPREV MARAGOGI**, que a mesma contava na data do pedido com **58 (cinquenta e oito) anos de idade**, contando com o tempo de serviço neste município **de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias**, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º e 7º da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus **proventos INTEGRAIS, com paridade**.

Maragogi, 18 de outubro 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE

Prefeito da cidade de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 0ec66645-3ed5-4e7d-84d7-6d3b8ba164e9

PORTARIA Nº: 134/2009.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, tendo em vista o pedido de aposentadoria de da Sra. **ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, portadora de CPF nº 208.416.474-53 e PASEP nº 10104676822, sob matrícula nº 106, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cargo de **professora**, pertencente ao quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o que consta no Processo sob nº **066/2009 do IPREV MARAGOGI**, contando com o tempo de serviço

neste município de 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses, e 23 (vinte e três) dias, ou 11.093 (onze mil e noventa e três) dias, conforme expressa a regra do Art. 6º da EC 41/03 e o artigo 16 da lei municipal nº 376/2005, tendo auferido seus proventos INTEGRAIS, com paridade. Tendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2009.

MARAGOGI/AL, 30 de dezembro de 2009.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 4dd51f42-c83c-4d49-ae6f-f5b35024114d

PORTARIA Nº 330/2004

O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Aposentar por Tempo de Serviços, a funcionária **BENEDITA CLAUDIA DA SILVA FLORES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2004.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, em 23 de dezembro de 2004.

Antônio de Pádua Lima de Lyra

Prefeito da cidade de Maragogi

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no livro competente em 26 de outubro de 2004.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: b4afaa5e-df93-4d70-9464-48f1e94f7f6f



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL